

A regulamentação das práticas de economia colaborativa como incentivo ao desenvolvimento local e à cidadania**The regulation of collaborative economy practices as an incentive to local development and citizenship**

DOI:10.34117/bjdv6n2-249

Recebimento dos originais: 30/12/2019

Aceitação para publicação: 21/02/2020

Isabelle Pinto Antonello

Advogada, Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – Universidade de Santa Cruz do Sul – RS. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL). Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Anhanguera (UNIDERP). Especialista em Advocacia Previdenciária pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC).

Endereço: Rua General Osório, nº 1515, Centro, Rosário do Sul – RS, CEP:97590-000.

E-mail: isantonello@hotmail.com

Leandro Souza de Souza

Graduando do 8º semestre do Curso de Direito da Universidade da Região da Campanha – URCAMP – RS.

Endereço: Rua João Pacheco Prates, nº 1088, Ana Luiza, Rosário do Sul – RS, CEP: 97590-000.

E-mail: desouza.leandro92@outlook.com

Liége Alendes de Souza

Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul na linha de pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo (2013). Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2010). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (2005), bolsista de iniciação científica - PIBIC provida pelo CNPq. Professora substituta do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (2006-2008), professora do Curso de Direito da Universidade Luterana do Brasil no campus de Cachoeira do Sul e de Santa Maria (2007-2012), professora do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano (2012-Atual) onde também é Coordenadora do Laboratório de Extensão e Coordenadora Adjunta e Professora no curso de Direito da Antonio Meneghetti Faculdade (2013-Atual). Advogada.

E-mail: liegealendes@gmail.com.

RESUMO

A partir da presente pesquisa buscou-se conceituar e analisar as novas formas de economia colaborativa que estão se consolidando na sociedade globalizada, bem como a real necessidade de regulamentação destas práticas, como forma de garantir os direitos de cidadania e desenvolvimento em âmbito local. Em meio às tantas transformações ocorridas nas relações de consumo, se fez necessária a elaboração de alternativas para a expansão econômica, principalmente utilizando-se da potencialidade da comunidade a qual estamos inseridos. Por meio de pesquisas bibliográficas em livros, artigos, revistas e a participação dos autores em um Estágio disponibilizado pela Câmara dos Deputados Federais no Congresso Nacional, foi possível entender a imprescindibilidade de regulamentação dessa nova maneira de cooperação econômica entre os atores sociais, pois só assim se obterá maior qualidade na prestação dos serviços e na garantia de direitos dos cidadãos envolvidos nessas novas relações de consumo.

Palavras-Chave: Cidadania; Desenvolvimento Local; Economia Colaborativa;

ABSTRACT

From this research we sought to conceptualize and analyze the new forms of collaborative economy that are consolidating in the globalized society, as well as the real need for regulation of these practices, as a way of guaranteeing the rights of citizenship and development at the local level. In the midst of so many transformations in consumer relations, it was necessary to elaborate alternatives for economic expansion, especially using the potential of the community to which we are inserted. Through bibliographic research in books, articles, magazines and the participation of the authors in a Internship provided by the House of Representatives in the National Congress, it was possible to understand the indispensability of regulation of this new way of economic cooperation among social actors, because only in this way. greater quality will be achieved in the provision of services and in guaranteeing the rights of citizens involved in these new consumer relations.

Keywords: Citizenship; Local development; Collaborative Economics;

1 INTRODUÇÃO

No contexto político e econômico atual, as discussões acerca do tema da economia colaborativa se fazem presente como forma de repensar os desafios das futuras relações de consumo. A regulamentação destas novas práticas constitui um ponto de partida para a análise da trajetória do movimento cooperativo em prol do desenvolvimento em âmbito local, pois através das preocupações políticas locais, pode-se minimizar os efeitos negativos do ambiente macroeconômico que vem se estabelecendo nas sociedades globalizadas.

Na realidade brasileira nota-se a implementação de termos como cooperação popular, economia compartilhada, referindo-se a economia colaborativa. Todos possuem o mesmo significado, desde que a finalidade seja melhorar a situação econômica por meio de redes, plataformas, que propiciem o encontro direto de demandantes e ofertantes de recursos,

tornando as trocas mais frequentes e eficientes, propagando o sentimento de solidariedade e destacando as potencialidades e necessidades de uma determinada região.

Além do mais, considerando que essas novas relações globalizadas poderão incentivar os cidadãos a investirem nas especificidades de sua região/comunidade, criando propostas de produção que viabilizem maior rentabilidade e colaboração entre os entes, ocasiona consequentemente o “empoderamento” local e promoção do sentimento de responsabilidade perante as atuações sociais. Para que fosse possível verificar concretamente essas novas relações no contexto econômico atual, utilizou-se de pesquisas bibliográficas em livros, artigos e revistas, bem como a experiência didática promovida pela Câmara dos Deputados Federais acerca de determinado tema, a qual contou com a participação dos autores da presente pesquisa.

2 A NOVA CULTURA DE ECONOMIA COLABORATIVA NAS SOCIEDADES GLOBALIZADAS

Em razão das mudanças organizacionais e institucionais resultantes das evoluções tecnológicas, os padrões de concorrência e produção estão se modificando, alterando também as estruturas de mercado. Dessa forma, se faz necessária a busca por novas técnicas de gestão da força de trabalho, práticas inovadoras, além de redes de subcontratação. Esse processo de reestruturação produtiva tem exigido mudança de comportamento do trabalhador, o qual sofre seus efeitos mais nefastos em um mundo onde a liberdade individual reina soberana e se torna predicado na perpétua autocriação do universo humano. (BAUMAN, 1998 p. 9)

Os resultados e alternativas sistêmicas ao capitalismo, já experimentadas até hoje, acabam por comprometer o sonho de uma sociedade mais justa, descartam a planificação social como um meio válido e parece o triunfo do individualismo. No entanto, “existem sinais de outras formas de políticas que podem ser gestadas, possibilidades econômicas com potencial emancipatório que têm acontecido no mundo todo, baseadas na igualdade, na solidariedade, e preservação do meio ambiente” (MAIA, p.2).

Considerando que o capitalismo, a globalização e as novas formas de mercado construíram esse sentimento de egoísmo, se verificam três pontos negativos, de acordo com o autor Santos (2002): em primeiro lugar, o capitalismo sistematicamente produz desigualdades de recursos e de poder; em segundo lugar, as relações de concorrência exigidas pelo mercado capitalista produzem formas de sociabilidade empobrecidas, baseadas no benefício pessoal em

lugar da solidariedade; em terceiro lugar, a exploração crescente dos recursos naturais em nível global põe em risco as condições físicas da vida na terra.

Sendo assim, a economia colaborativa vem para salientar o fato de que as tecnologias e o mercado de consumo são uma realidade que não podem ser negadas ou combatidas, mas sim utilizada a favor das relações sociais e econômicas, na medida do possível. A partir do entendimento de Singer (2002, p. 124), essa "é uma rede eletrônica que enseja o intercâmbio de notícias e opiniões, e está se transformando também em rede eletrônica de intercâmbio comercial entre cooperativas e associações produtivas e de consumidores", além do mais, poderá contar com uma série de entidades que apoiam e fomentam organizações nessa perspectiva, além de facilitar o encontro entre prestadores de serviços e quem os necessita.

Compreende-se mais adequadamente essa economia no contexto popular, fazendo alusão a um amplo circuito de relações produtivas, onde as atividades econômicas são parte do próprio tecido da vida social cotidiana. A característica central desse fenômeno é o fato de que está baseado na solidariedade, reciprocidade, encontrando no tecido social local ou comunitário os meios necessários para a criação de recursos de acordo com o que se tem disponível em determinado lugar. Contradiz a ideia principal da globalização que vê a economia de mercado como única fonte de renda e possibilita a redução das demais dimensões econômicas de formas parasitárias, bem como a desmitificação do progresso e crença no crescimento econômico como fonte exclusiva de desenvolvimento e felicidade.

No mesmo sentido, o autor Boaventura de Sousa Santos critica a estreita racionalidade econômica atual, manifestando-se contra a ideia de que o econômico é uma esfera independente da vida social, para cujo funcionamento se requer o sacrifício de bens e valores não econômicos, quais sejam, os sociais (igualdade), os políticos (participação democrática), os culturais (diversidade étnica), e os naturais (meio ambiente). Concordando, assim, indiretamente com os valores defendidos pela economia colaborativa, mesmo na era da globalização e tecnologia, busca o desenvolvimento alternativo, considerando o econômico como parte integrante de uma sociedade, mas com proteção dos bens e valores mencionados. (SANTOS, 2002, p. 53-54).

O sistema de trocas locais, como por exemplo um "clube de trocas", expressa a ideia de economia a partir da colaboração de todos, os quais podem adotar uma moeda fictícia para negociação ou não, dependendo do nível de acesso à tecnologia de determinada região. Tais clubes, muitas vezes, são "formados por pequenos produtores de mercadorias, que constroem

para si um mercado protegido, ao emitir uma moeda própria que viabiliza o intercâmbio entre os participantes" (SINGER, 2002, p.23).

Essas novas práticas alimentam a proliferação de um circuito de trocas não-monetárias, cujo fundamento é uma lógica de dádiva, ou seja, o objetivo das trocas é, para além da satisfação utilitária dos bens ou serviços, fortalecer ou criar vínculos sociais entre as pessoas envolvidas (FRANÇA FILHO, 2004). Assim, se constitui uma forma de vida dos setores populares, incorporando a sua própria tradição regional, podem se tornar microempresários, se institucionalizar, não apenas diminuindo o desemprego, mas promovendo novas formas de troca econômica além do modo mercantil, incentivando a participação de toda a comunidade, independente da classe, desde que tenha o intuito de produzir e colaborar para o desenvolvimento do poder local.

A maneira como a economia colaborativa está sendo pensada e inserida na atual conjuntura de mercado, mostra como empresas repensaram seus modelos de negócios, tornando-se “Prestadoras de Serviços”, “Fomentadoras de Mercado”, “Auxiliar em trocas”, “Provedoras de Plataformas”, abandonando a fórmula de preço, produto e promoção. Propaga-se a ideia de variações do compartilhamento pessoa-para-pessoa, a partir de bens que podem ser compartilhados, quais sejam: carros, alimentos, serviços, motos, moradia, informação, tecnologia, etc.

É fruto da união de três pontos de sucesso que fazem o conceito cada vez mais atrativo a partir da evolução ampla da sociedade: Social, com destaque para o aumento da densidade populacional, avanço para a Sustentabilidade, desejo de comunidade e abordagem mais altruísta; Econômico, focado em monetização do estoque em excesso ou ocioso, aumento da flexibilidade financeira, preferência por acesso ao invés de aquisição, e abundância de capital de risco; e Tecnológico, beneficiado pelas redes sociais, dispositivos e plataformas móveis, além de sistemas de pagamento. (KRUPINSK, 2017)

As trocas de habilidades, a criação de plataformas que disponibilizam aos usuários a visualização de vestidos, acessórios, materiais de construção, peças de alto valor, que a maioria das vezes são utilizadas apenas uma vez. Ou, ainda, quartos de casa vazios e servem de auxílio para quem precisa ficar por pouco tempo em determinado lugar. Na era da internet, algumas plataformas já são implementadas e se destacam pelo resultado ser positivo e facilitador na vida das pessoas: o compartilhamento de bicicletas em cidades metropolitanas, o AirBnB (plataforma on-line comunitária para anunciar, descobrir e alugar, acomodações e meios de hospedagem), Uber (empresa prestadora de transporte privado urbano, baseado na tecnologia,

avaliação e menor preço), Blablacar (aplicativo de caronas que facilita o deslocamento das pessoas de uma cidade a outra).

Apesar de nos parecer um investimento positivo da tecnologia em meio a alguns retrocessos em razão da globalização, ainda existe uma certa resistência para que as pessoas aceitem esta forma de economia, justamente pela cultura de consumo enraizada. Ressalta-se os fatores psicológicos que acabam primando em favor da propriedade, exigindo que se adquira cada vez mais e mais bens, mesmo que não tenham finalidade de uso contínuo. Ademais, a comodidade de ter acesso ao instrumento imediatamente, sem precisar recorrer às plataformas e dialogar com os demais cidadãos da comunidade, o que novamente expõe a dificuldade de se relacionar, conversar, cooperar, que as sociedades apresentam.

O Brasil, como país periférico, vem sendo palco de desigualdades e exclusão social que geram novas formas de vulnerabilidade, tais como: desemprego estrutural, precarização e casualidade das relações de trabalho, aumento da pobreza e desmonte de direitos sociais (PEDÓ; GUILHERME, 2007, p. 132). Por esse motivo a utilização de plataformas virtuais como uma forma econômica preocupa muitos estudiosos, uma vez que de acordo com os principais resultados TIC Domicílios 2015, apenas 58% da população tem acesso à internet, no mesmo sentido, as remunerações líquidas são baixas aos prestadores de serviço considerando os altos percentuais cobrados pela plataforma e a falta de direitos trabalhistas que os protejam ainda é real.

O avanço constante com relação aos dispositivos tecnológicos, fazem com que os produtos fiquem “fora de linha” muito rápido, podendo ser livremente descartados para se adquirir novos modelos lançados, e isto tudo é apenas uma consequência da cultura capitalista infiltrada em nosso dia a dia por meio da mídia e as formas de conexão que estão se consolidando. Assim, apesar de existir alguns aspectos que precisam ser efetivamente regularizados por meio de lei que trate concretamente da economia colaborativa, é possível notar os avanços no que se refere a melhoria nas relações sociais, a possibilidade de investimento em serviços locais, o aumento de práticas de trocas e cooperação, consequentemente promoção da cidadania.

A partir da visão de Santos (2003, p.10), no que se refere ao mundo como poderia ser, na perspectiva de uma nova globalização, entende-se a possibilidade de uma globalização mais humana, em razão do fenômeno o qual estamos diante: mistura de povos, raças, culturas, gostos, além de uma grande população aglomerada em áreas cada vez menores, o que permite ainda maior dinamismo àquela mistura entre pessoas e filosofias. A solidariedade, a posse

coletiva dos recursos, a efetiva participação das pessoas ao invés da burocracia, proporcionariam empreendimentos com resultados qualitativamente diverso do que encontramos hoje em nível de relações de consumo, “o livre desenvolvimento de cada um determinará o livre desenvolvimento de todos” (GIDDENS, 1999, p.44).

Nesse contexto, pensa-se na promoção da cultura da economia colaborativa como uma forma de “empoderamento” do poder local, bem como a promoção da efetiva cidadania, utilizando-se de novas experiências econômicas, sem romper com a ideia de que o trabalho é o grande integrador, mas vislumbrando um compromisso social de uns com os outros e o desenvolvimento econômico da própria comunidade. Estamos diante da base para uma nova política e economia, a alienação tende a ser substituída por uma nova consciência, que não será dos valores mercantis, mas sim da solidariedade e cidadania.¹

É uma atividade inovadora que envolve as pessoas e realiza intercâmbio cultural, aproveita os recursos humanos e naturais, diminui a poluição ambiental, aumenta a possibilidade de empreendedorismo pessoal, proporciona diversificação em qualidade e preço de produtos e serviços oferecidos aos consumidores, entre outros aspectos positivos. Por essa razão, chamou a atenção dos legisladores, para a necessidade de regularização, promulgação de uma lei que acabasse com a insatisfação dos que não se utilizavam destes meios criativos e alegam concorrência desleal por obra do não pagamento de todos tributos devidos e encargos trabalhistas.

O Projeto de Lei n.º 7.579 de 2017, autoria do Deputado Lucas Vergílio², trata da regulação da atividade econômica realizada por meio de plataformas digitais que intermedeiem prestações de serviços entre usuários previamente cadastrados, foi tema do Estágio Participação no Congresso Nacional edição jun/2017, disponibilizado a universitários que estejam dispostos a acompanhar durante uma semana as atividades rotineiras dos Deputados e debater acerca de temas que influenciam diretamente na sociedade. Na edição do Estágio mencionado, foi discutido o tema da economia colaborativa, os conceitos apresentados nesta pesquisa, o incentivo às relações de cooperação e como a sistema de trocas poderiam

¹ Ideias demonstradas na apresentação da obra: “Por uma outra Globalização” de Milton Santos, 2003, por Maria da Conceição Tavares.

² Projeto de Lei que dispõe sobre a regulação da atividade econômica realizada por meio de plataformas digitais que intermedeiem prestações de serviços entre usuários previamente cadastrados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=96E005714D670FF827E0530073F729AF.proposicoesWebExterno1?codteor=1562107&filename=Avulso+-PL+7579/2017>.

promover a cidadania e melhorar o convívio das pessoas de determinada localidade, só assim será possível o efetivo crescimento econômico, social e político.

3 A IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO DESSAS NOVAS PRÁTICAS COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A noção moderna de cidadania nasceu vinculada à questão do direito, autores como Marshall³ e Tocqueville⁴, fazem uma discussão mais urbana desse assunto e o próprio Marx⁵ pensou a sociedade civil basicamente como uma sociedade urbana. No entanto, não se define claramente o seu significado, pois foi uma conquista democrática da sociedade, compartilhada por todos os indivíduos ao ponto de garantir a todos o acesso ao espaço público e condições de sobrevivência digna, tendo como valor-fonte a plenitude da vida, exigindo organização e articulação política da população voltada para a superação da exclusão econômica e social existente (CORREA, 2000, p.217).

De acordo com o mesmo Autor (2000, p.212) “a cidadania enquanto igualdade humana básica da participação na sociedade, concretizada através da aquisição de direitos” é premissa para o sentimento de pertencer integralmente a uma determinada comunidade. Dessa forma, a partir da propagação da cultura de economia colaborativa, do incentivo aos meios coletivos de solidariedade, onde todos colaboram e todos usufruem, se teria uma verdadeira participação do cidadão no tecido social. Como fora mencionado, algumas associações que desenvolvem simultaneamente a produção, a prestação de serviços, o sistema de trocas, a finança solidária, as plataformas que facilitam a comunicação e o encontro de oferta e demanda, são experiências fortemente vinculadas a um quadro territorial específico de "pertencimento" (a um bairro, a uma região etc.), e que tentam através da sua prática enfrentar problemáticas locais. (FRANÇA FILHO, 2004).

Se verifica a recente proliferação a uma rede de serviços e novas experiências que se utilizam da globalização, da internet, como forma de agir em prol da comunidade, tais como: reciclagem do lixo, produção artística, educação, mutirão de limpezas. Nesse sentido, não só

³ Sob o ponto de vista do sociólogo inglês, a cidadania é formada pelos direitos civis, políticos e sociais, justificando e preenchendo as lacunas lançadas pelo liberalismo econômico.

⁴ Aristocrata francês, foi um dos maiores intelectuais do século XIX, tratando a história, a sociologia e a teoria política de forma conjunta de maneira extremamente relevante para a construção da cidadania.

⁵ O Revolucionário sustenta a noção de cidadania enquanto participação ativa da coletividade nos negócios públicos que dizem respeito à sociedade, considerando que os seres humanos são naturalmente propensos à cooperação.

no que se refere a questão econômica, esta rede de interação afeta as relações sociais, o ambiente, a comunicação, o sentimento cívico com relação a sua localidade, tais iniciativas abrangem tanto o plano do nível de renda quanto aquele das suas condições de vida mais gerais, o que significa inscrever essa iniciativa igualmente no âmbito de uma reivindicação por direitos.

Por ser possível analisar avanços positivos é imprescindível que o projeto de lei seja analisado e transformado em lei que regulamente estas novas atividades, uma vez que esse procedimento em rede de trocas solidárias trata de relações de trabalho com atividades fins, empreendimentos que tratam não só da renda como da qualidade de vida dos envolvidos. Ressalta-se que por meio da colaboração é possível avaliar os serviços prestados e também o nível de educação do que se utilizaram deles, os participantes compartilham experiências, auxiliam os demais cidadãos, resgatando o sentimento de cooperação, empatia, solidariedade há muito esquecido nas relações sociais capitalistas.

A ausência de respostas macroeconômicas para solucionar a questão da pobreza e os problemas dela decorrentes, deu lugar às intervenções locais para alcançar resultados satisfatórios, utilizando-se de alternativas para desenvolvimento econômico da comunidade de forma solidária, vislumbrando a participação e cooperação de todos os agentes envolvidos. Verificando-se assim, o modelo de empreendimento à luz da doutrina cooperativista como uma saída nesse sentido, pois pressupõe a efetiva participação das pessoas na economia colaborativa, reconhecendo-as enquanto indivíduos capazes de conhecer e exercer seus direitos de cidadãos, recebendo tratamento diferenciado e emancipatório pelo papel que representam na comunidade, desenvolvendo suas capacidades ativas dentro da racionalidade da competência do liberalismo. (MAIA, p. 4)

Os diferentes espaços que compõe as distintas comunidades carregam em si características que lhe são próprias, tais como: mesmo ambiente físico e humano, falar a mesma língua, possuir as mesmas tradições. Assim, em tempos de crise generalizada, com o agravamento das desigualdades sociais e precarização do mundo do trabalho e condições mínimas que propiciem dignidade, exige-se a retomada de práticas humanas, iniciativas populares na direção de uma economia solidária, tanto as que são formalizadas em cooperativas quanto as não formalizadas. (GUILHERME; PEDÓ, 2007, p, 135)

O cidadão exerce sua cidadania num espaço físico determinado. Nesse espaço ele vive, trabalha, se relaciona com os demais cidadãos e exerce seus direitos civis, políticos e sociais. Esse espaço é o espaço local, que se constitui a partir da atuação do cidadão: quanto

mais participativo e comprometido, maiores as possibilidades de desenvolvimento do espaço em que se encontra, de qualquer modo, inserido num contexto mais amplo, seja regional, nacional ou global (COSTA; REIS; 2010, p. 103).

Reconstruir o sentido de cidade (e de cidadania), ampliar o sentimento de pertencimento a um “local” (com uma história, conjunto de valores, etc) – numa época de globalização ativa, de perda de consciência dos limites e possibilidades da manutenção de identidades nacionais, de tendências homogeneizadoras e massificantes – pode ser um estimulante projeto coletivo que ajudará a construir novas formas de convivência social. (CACCIA-BAVA, Silvio; SOARES, José Arlindo; 2002, p.56)

A partir da aprovação do projeto apresentado as críticas com relação a economia poderão ser sanadas, além de incentivar este sentimento de pertencer a um determinado lugar, pois todos que prestam serviço dessa maneira poderão sentir-se mais úteis perante a coletividade local, e, ainda, terão seus direitos garantidos. As altas taxas percentuais cobradas pelas plataformas para com os que prestam serviço, com a entrada de concorrentes após a efetiva legislação, seriam atenuadas; apesar de não haver direitos trabalhistas, também não há obrigações trabalhistas com relação aos prestadores de serviços; será possível a formalização como empresários (MEI); com relação ao transporte privado poderá ocorrer redução do índice de acidentes e diminuição do número de automóveis no trânsito diário; aumento de vagas de hospedagem em locais os quais a rede hoteleira seja insuficiente no que se refere aos aplicativos de moradia;

A qualidade de vida, se tornou um assunto comentado após a década de 90, o bem-estar, a liberdade como meio e fim, são o que evidenciam se um determinado local é desenvolvido ou não. Além do mais, desenvolvimento também tem a ver com o fato de que os problemas da comunidade sejam resolvidos a partir do que se tem disponível em razão das suas próprias capacidades e potencialidades. A oferta de bens e serviços que atendam às demandas de interesse público deve ser realizada a partir de planejamento e permanente interação entre governo e sociedade, utilizando-se de características imprescindíveis inerentes à coletividade: cooperação e confiança, as quais são indispensáveis para o desenvolvimento, construção da cidadania e manutenção da democracia. (CASTRO; OLIVEIRA; 2014)

Na acepção de Amartya Sen o desenvolvimento compreende a “eliminação de privações de liberdades que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas que exercem ponderadamente sua condição de agente” (SEN, 2010, p.10). Este desenvolvimento inclusivo se viabiliza através do fortalecimento das comunidades, em equilíbrio com o Estado e mercado, exigindo-se a sua valorização, bem como das redes informais e iniciativas dos próprios cidadãos na luta para superar as limitações.

Assim, a presente pesquisa ressalta a necessidade de debates aprimorados com relação ao tema da economia colaborativa e sua real importância na sociedade globalizada, chamando a atenção para o fato de que o Congresso Nacional já coloca em destaque essas novas maneiras de atividades econômicas realizadas por meio de plataformas digitais, uma vez que há um Projeto de Lei em tramitação. Estas atividades estão intimamente relacionadas ao desenvolvimento da comunidade, colaboração, solidariedade, sentimentos há muito tempo esquecidos em razão das novas relações de consumo, bem como, estimulam que os cidadãos se preocupem com as potencialidades de sua região e crie políticas de trocas, serviços que podem aumentar a economia local e ao mesmo tempo envolver as pessoas promovendo a cidadania.

No âmbito da comunidade (definida pelos laços de afeto e valores compartilhados), a cooperação adquire o sentido de fraternidade, de solidariedade, de ajuda mútua, de reciprocidade, de altruísmo, indo além do interesse imediato e direto de cada parte, mirando o benefício do conjunto das gerações presentes e futuras. A comunidade aberta às preocupações com o bem comum, permeada por elevada confiança interpessoal, constitui o ambiente propício à cooperação pública, aquela em que agentes estatais, privados, comunitários somam esforços para o alcance do interesse comum (SCHMIDT, 2017, p. 201).

O trabalho em rede envolvendo a comunidade (local), o Estado e o setor privado, são o novo jeito de se organizar em prol do desenvolvimento, destacando a formação de parcerias e alianças que possuem o mesmo objetivo final. Os participantes tomam decisões, atuam sem hierarquia de forma cooperativa, com papéis e atribuições específicas, respondendo às demandas de transformação de determinado local. Não há o centro do poder, ele está em toda parte.

4 CONCLUSÃO

O fenômeno da crise econômica esteve/está presente em diversos países do mundo, com isso, novas medidas interventivas foram adotadas com o intuito de alcançar o desenvolvimento

nas sociedades capitalistas. Utilizando-se das novas tecnologias e facilidades disponíveis na comunidade é possível a fomentação de práticas de economia colaborativa que além de auxiliar no aumento da renda, também possibilita o “empoderamento” local da comunidade que se apropria destes meios, uma vez que as relações de cooperação e solidariedade são reestabelecidas.

A globalização e a sociedade direcionada ao consumo, fez com que essas alternativas de economia se preocupassem com as necessidades específicas de cada região, através de ações articuladas que consideram a oferta e a demanda, demonstrando o papel efetivo dos cidadãos responsáveis pelo desenvolvimento de toda a coletividade, deixando para traz as ideias individualista que estão sendo difundidas.

A realidade brasileira nos mostra que a efetivação de novas práticas só é possível a partir da regulamentação legislativa, nesse sentido, já temos um avanço pois existe um projeto de lei apresentado na presente pesquisa, que tem o intuito de discriminar de forma concreta as práticas de economia colaborativa. Conclui-se que a economia colaborativa pode ser uma grande aliada no restabelecimento do diálogo, sentimento de solidariedade, cooperação das novas relações com o intuito de promover o cidadão e suas habilidades quando direcionadas ao seu local e demandas específicas.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998.

BRASIL, PL nº 7.579 de 2017. **Projeto de Lei que dispõe sobre a regulação da atividade econômica realizada por meio de plataformas digitais que intermedeiem prestações de serviços entre usuários previamente cadastrados**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=96E005714D670FF827E0530073F729AF.proposicoesWebExterno1?codteor=1562107&filename=Avulso+-PL+7579/2017> Acesso em: 12 ago. 2017.

CASTRO, A.; OLIVEIRA, J. **Políticas públicas e desenvolvimento**. In: MADEIRA, Ligia (org.) Avaliação de Políticas Públicas. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014.

CACCIA-BAVA, Silvio; SOARES, José Arlindo. **Os desafios da gestão municipal democrática**. 2ª ed, São Paulo: Cortez, 2002.

CORRÊA, Darcísio. **A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2000.

COSTA, Marli Marlene Moraes; REIS, Suzéte da Silva. **Espaço local: o espaço do cidadão e da cidadania**. In: Gestão Local e Políticas Públicas. Org. Ricardo Hermany, Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. **A problemática da economia solidária: um novo modo de gestão pública** Cad. EBAPE.BR vol.2 no.1 Rio de Janeiro Mar, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512004000100004> Acesso em: 28 jun. 2017.

GIDDENS, Anthony. **A terceira via: Reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia**; Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GUILHERME, Rosilaine Coradini; PEDÓ, Jane Cláudia Jardim. **Economia Solidária: Do Global ao Local como uma alternativa à sociedade de consumo**. In: GONÇALVES, Rita de Athayde; ORTIZ, Ail Conceição Meireles; VIERO, Lia Margot Dornelles (org). Desafios da Educação na Sociedade de Consumo. Santa Maria: Centro Universitário Franciscano, 2007.

KRUPINSKI, Cássio. **Entendendo economia colaborativa e compartilhada**. Revista Consumo Colaborativo E-commerce News. Disponível em: <http://consumocolaborativo.cc/entendendo-a-economia-colaborativa-e-economia-compartilhada>> Acesso em 14 de agosto de 2017

MAIA, Denise Maria. **A economia solidária em um mundo competitivo: princípios da economia solidária**, UFPR/UFMG, p. 2-4. Disponível em: [http://sites.poli.usp.br/p/augusto.neiva/nesol/Publicacoes/anais%20IV/artigos/Princ%C3%](http://sites.poli.usp.br/p/augusto.neiva/nesol/Publicacoes/anais%20IV/artigos/Princ%C3%92)

ADprios%20da%20Economia%20Solid%C3%A1ria/A%20ECONOMIA%20SOLID%C3%81RIA%20EM%20UM%20MUNDO%20COMPETITIVO.pdf> Acesso em: 06 jul. 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista**. In: Boaventura de Souza Santos (Org.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 10ed. Rio de Janeiro: Record: 2003.

SCHMIDT, João Pedro. **Universidades comunitárias e terceiro setor: fundamentos comunitaristas da cooperação em políticas públicas**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2017.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta; revisão técnica Ricardo Doniselli Mendes – São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SINGER, Paul. **A recente ressurreição da economia solidária no Brasil**. In SANTOS, B. S. (org.) *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

TIC DOMICÍLIOS. **Apresentação dos principais resultados TIC Domicílios 2015**. São Paulo, 13 de setembro de 2016. Disponível em: http://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2015_coletiva_de_imprensa.pdf> Acesso em 15 de agosto de 2017.